SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0003231-45.2007.8.26.0566 - 371/07

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços

Requerente: Reginaldo Baffa
Requerido: Luiz da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 31 de julho de 2015 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes constante de fls. 436/437, e ante a satisfação do débito, julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 794, I, do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providenciem as partes o recolhimento das custas em aberto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa, ficando 50% para cada parte conforme acordado.

Tendo em vista as penhoras no rosto dos autos, comunique-se ao Juízo da 2ª Vara cível local (feito n.139/11), com cópia do acordo.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 31 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA